PROJETO DE LEI Nº 073/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2017, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais):**

Ficha	Fonte	Valor R$
002	3401	R$ 150.000,00
003	3404	R$ 50.000,00
014	3401	R$ 850.000,00
015	1401	R$ 150.000,00
Total		**1.200.000,00**

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Novembro de 2017.

MENSAGEM Nº 075/2017

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 073/2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
ADILSON ESPÍNDULA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo legitimar a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2017, no valor total de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais),** objetivando ao pagamento dos servidores públicos inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Maria de Jetibá.

Considerando que o saldo orçamentário, que o Instituto de Previdência possui para o empenho de despesas com pessoal é insuficiente, até o fim deste exercício é necessária a suplementação, para que possa realizar os devidos empenhos dos vencimentos dos servidores municipais Inativos e Pensionistas, garantindo assim o bom andamento das atividades do Órgão e cumprimento das legislações vigentes.

Vale lembrar, que as fichas das quais será retirado o saldo para a suplementação, será do superávit financeiro, conforme planilha abaixo:

Ficha	***Fonte***	***Valor R$***
002	*3401*	*R$ 150.000,00*
003	*3404*	*R$ 50.000,00*
014	*3401*	*R$ 850.000,00*
015	*1401*	*R$ 150.000,00*
Total		***1.200.000,00***

Assim, solicitamos a Vossa Excelência seja incluso o presente Projeto de Lei, com trâmite em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Outrossim, submetemos o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal